

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 às 14:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6513018: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Tunápolis

MUNICÍPIO

Tunápolis



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6513018

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 29/2024

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por Contratação de empresa para a emissão de Certificados digitais tipo e-CPF A1 com validade de 1 ano, para o uso da servidora Monalisa Schorr, ocupante do cargo de secretaria executiva, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 29/2024 e Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no <u>art. 23</u> desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando que a última aquisição de certificados digitais tipo CPF-A1 da câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



municipal de Vereadores de Tunápolis foi realizada em 14 de junho de 2024, menos de 180 dias, irá se aproveitar os valores obtidos na dispensa de licitação nº 07/2024.

O Valor máximo da contratação será de R\$ 115,92 (cento e quinze reais com noventa e dois centavos), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, estando descritos no Termo de Referência, sendo obrigatórios:

- 1. Habilitação Jurídica;
- 2. Qualificação Econômica;
- 3. Regularidade Fiscal e trabalhista;
- 4. Qualificação técnica.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demostrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites da Resolução Legislativa nº e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em analise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda, embasando o Aviso de Dispensa Eletrônica.

O fornecimento do certificado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, o fornecedor possibilita o agendamento e a emissão so certificado digital de maneira presencial no município, facilitando o deslocamento da servidora para a emissão do certificado, não gerando maiores custos a Câmara de Vereadores de Tunápolis.

A empresa escolhida neste processo para execução dos serviços de (descrever serviços) foi Fornecedor: Certisign Certificadora Digital S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Câmara Municipal de Vereadores adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



de acordo com os dados abaixo:

- Objeto: fornecimento de torneira elétrica.
- Dados do contratado: Fornecedor: Certisign Certificadora Digital S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75
 - Valor da contratação: R\$ 115,92 (cento e quinze reais com noventa e dois centavos).

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, 11 de outubro de 2024.

MONALISA Dados: 2024.10.11 99 14:03:56 -03'00'

MONALISA SCHORR Diretora do Setor de Licitações